## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2502/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2502/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI E A EMPRESA D R FONTENELE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo secretário(a) Francisco das Chagas Castelo Branco, portador do CPF nº 018.327.863-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D R FONTENELE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.416.301/0001-33, sediado(a) na Avenida Cesário Marinho, nº 189, Bairro São Domingos, Luzilândia-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Denilson Rocha Fontenele**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2261125, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 984.973.083-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.2402/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preços para LOCAÇÃO DE TRATOR COM PNEUS EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE DISCOS COM POTÊNCIA DE 122cv, TRAÇÃO 4x4, COM GRADE DE DISCO CHP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| **EMPRESA: D R FONTENELE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 22.416.301/0001-33** | | | | | |
| **ENDEREÇO: Avenida Cesário Marinho, nº 189, Bairro São Domingos, Luzilândia-PI** | | | | | |
| **REPRESENTANTE: Denilson Rocha Fontenele** | | | | | |
| **E-MAIL: drfonteneleconstru@gmail.com** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | TRATOR COM PNEUS EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE DISCOS COM POTÊNCIA DE 122CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO CHP. | 400 | H | 209,00 | R$ 83.600,00 |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/02/2022 e encerramento em 25/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 14.451.0014.2025.0000 – Manut. Da Secretaria de Obras
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de ESPERANTINA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 25 de fevereiro de 2021

**Genival Bezerra da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Denilsom Rocha Fontenele**
**D R FONTENELE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**